



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Itapina

EDITAL COMPLETO

## **PROCESSO SELETIVO 151/2024**

(PS 151/2024)

OFERTA DE VAGAS PARA CURSO DE GRADUAÇÃO DE MEDICINA VETERINÁRIA  
MODALIDADE PRESENCIAL

IFES – CAMPUS ITAPINA

### DATAS DO PROCESSO SELETIVO (CRONOGRAMA)

ATIVIDADES	DATAS*	LOCAL
1. Publicação do Edital	09/12/2024	<a href="https://itapina.ifes.edu.br/index.php/processos-seletivos/alunos">https://itapina.ifes.edu.br/index.php/processos-seletivos/alunos</a>
2. Período de inscrição	11/12/2024 a 06/01/2025	<a href="https://sigaa.ifes.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=pprocesso&amp;nivel=G">https://sigaa.ifes.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=pprocesso&amp;nivel=G</a>
3. Período para pedir atendimento especial para realização da prova	11/12/2024 a 06/01/2025	<a href="https://sigaa.ifes.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=pprocesso&amp;nivel=G">https://sigaa.ifes.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=pprocesso&amp;nivel=G</a>
4. Período para pedir isenção de taxa de inscrição	11/12/2024 a 25/12/2024	<a href="https://sigaa.ifes.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=pprocesso&amp;nivel=G">https://sigaa.ifes.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=pprocesso&amp;nivel=G</a>
5. Resultado prévio do pedido de isenção de taxa de inscrição	27/12/2024	<a href="https://itapina.ifes.edu.br/index.php/processos-seletivos/alunos">https://itapina.ifes.edu.br/index.php/processos-seletivos/alunos</a>
6. Recurso contra o item 5	28/12/2024 a 02/01/2025	<b>E-mail: psuita@ifes.edu.br</b>
7. Resultado do recurso contra pedido de isenção de taxa de inscrição	03/01/2025	<a href="https://itapina.ifes.edu.br/index.php/processos-seletivos/alunos">https://itapina.ifes.edu.br/index.php/processos-seletivos/alunos</a>
8. Último dia para pagamento da taxa de inscrição	07/01/2025	-----
9. Resultado prévio das inscrições pagas	13/01/2025	<a href="https://itapina.ifes.edu.br/index.php/processos-seletivos/alunos">https://itapina.ifes.edu.br/index.php/processos-seletivos/alunos</a>
10. Recurso contra item 9	14/01/2025 e 15/01/2025	<b>E-mail: psuita@ifes.edu.br</b>
11. Resultado do recurso das inscrições pagas e divulgação das inscrições confirmadas	17/01/2025	<a href="https://itapina.ifes.edu.br/index.php/processos-seletivos/alunos">https://itapina.ifes.edu.br/index.php/processos-seletivos/alunos</a>
12. Resultado prévio da análise de pedido de atendimento especial para a prova	17/01/2025	<a href="https://itapina.ifes.edu.br/index.php/processos-seletivos/alunos">https://itapina.ifes.edu.br/index.php/processos-seletivos/alunos</a>
13. Divulgação do local de prova	17/01/2025	<a href="https://itapina.ifes.edu.br/index.php/processos-seletivos/alunos">https://itapina.ifes.edu.br/index.php/processos-seletivos/alunos</a>
14a. Recurso contra o resultado prévio da análise de pedido de atendimento especial para a prova	18/01/2025 a 20/01/2025	<b>E-mail: psuita@ifes.edu.br</b>
14.b Recurso sobre local de prova	18/01/2025 a 20/01/2025	<b>E-mail: psuita@ifes.edu.br</b>
15. Resultado do item 14.a e 14.b	21/01/2025	<a href="https://itapina.ifes.edu.br/index.php/processos-seletivos/alunos">https://itapina.ifes.edu.br/index.php/processos-seletivos/alunos</a>
16. Prova	<b>26/01/2025</b>	Campus Itapina

17. Resultado prévio da prova	10/02/2025	<a href="https://itapina.ifes.edu.br/index.php/processos-seletivos/alunos">https://itapina.ifes.edu.br/index.php/processos-seletivos/alunos</a>
18. Publicação da convocação para procedimento de heteroidentificação (entrevistas) das pessoas inscritas para as vagas de ação afirmativas autodeclarados pretos e pardos	10/02/2025	<a href="https://itapina.ifes.edu.br/index.php/processos-seletivos/alunos">https://itapina.ifes.edu.br/index.php/processos-seletivos/alunos</a>
19. Recurso contra item 17	11/02/2025 e 12/02/2025	E-mail: <a href="mailto:psuita@ifes.edu.br">psuita@ifes.edu.br</a>
20. Realização das entrevistas	12/02/2025 e 13/02/2025	Presencial no Campus Itapina
21. Resultado do item 19	14/02/2025	<a href="https://itapina.ifes.edu.br/index.php/processos-seletivos/alunos">https://itapina.ifes.edu.br/index.php/processos-seletivos/alunos</a>
22. Período de análise da documentação comprobatória de cotas - ações afirmativas	10/02/2025 a 14/02/2025	-----
23. Resultado prévio da classificação da prova, da análise da documentação de cotas e da entrevista	14/02/2025	<a href="https://itapina.ifes.edu.br/index.php/processos-seletivos/alunos">https://itapina.ifes.edu.br/index.php/processos-seletivos/alunos</a>
24. Recurso contra a análise da documentação de cotas e da entrevista	15/02/2025 a 17/02/2025	E-mail: <a href="mailto:psuita@ifes.edu.br">psuita@ifes.edu.br</a>
25. Resultado do item 24	20/02/2025	<a href="https://itapina.ifes.edu.br/index.php/processos-seletivos/alunos">https://itapina.ifes.edu.br/index.php/processos-seletivos/alunos</a>
26. Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	21/02/2025	<a href="https://itapina.ifes.edu.br/index.php/processos-seletivos/alunos">https://itapina.ifes.edu.br/index.php/processos-seletivos/alunos</a>
27. Requerimento de matrícula	24/02/2025 e 25/02/2025	Presencial no Campus Itapina
28. 1ª Chamada de suplentes	10/03/2025	<a href="https://itapina.ifes.edu.br/index.php/processos-seletivos/alunos">https://itapina.ifes.edu.br/index.php/processos-seletivos/alunos</a>
29. Início do período letivo	Conforme Calendário Acadêmico do Campus	<a href="https://www.itapina.ifes.edu.br/index.php/calendario-academico/calendario-academico">https://www.itapina.ifes.edu.br/index.php/calendario-academico/calendario-academico</a>

**\*Os resultados serão publicados a partir das 16h.**

## APRESENTAÇÃO

Este documento estabelece as regras para o Processo Seletivo 2025, destinado ao preenchimento de 20 vagas no curso de graduação em Medicina Veterinária, modalidade bacharelado, oferecido pelo Ifes – Campus Itapina. O curso será realizado na modalidade presencial, com a possibilidade de até 40% da carga horária ser ofertada a distância.

O número de vagas ofertadas neste Edital está detalhado no anexo 1. O início das aulas para os aprovados ao final do Processo Seletivo será no primeiro semestre letivo de 2025, conforme calendário acadêmico do Campus Itapina. As aulas acontecerão presencialmente.

A graduação é o primeiro nível do ensino superior e oferece uma formação acadêmica completa em uma área específica e, por isso, para se inscrever, é preciso ter terminado o ensino médio.

Informações completas sobre os cursos de graduação do Ifes estão disponíveis no link <https://www.ifes.edu.br/cursos/graduacao>

A forma de seleção para as vagas ofertadas neste Edital é a prova de redação.

### 1. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

A realização do PS 151/2024 está sob a Direção de Ensino do Campus e sob a coordenação da Comissão Local, criada por meio de Portaria do Gabinete do Diretor<sup>1</sup>.

O processo seletivo tem as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Prova de redação;
- c) Comprovação da condição de cotista e
- d) Resultado.

Poderá ser apresentado recurso dentro do prazo previsto no cronograma para cada fase conforme descrito no item 7 deste edital. É de responsabilidade da pessoa inscrita e de seu responsável legal acompanhar as etapas e cumprir as normas, as condições e os prazos previstos neste Edital.

Em caso de dúvidas sobre este Edital, a comunicação deverá ser feita somente pelo e-mail:

**psuita@ifes.edu.br**

### 2. VAGAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS (COTAS) E PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Para concorrer a uma das vagas de ações afirmativas (cotas) o **primeiro critério** é que a pessoa tenha cursado **todo o ensino médio em escolas públicas no Brasil**. Isso vale tanto para os que fizeram o ensino regular quanto para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) e exames de certificação em escolas públicas.

A pessoa que estudou em **escolas particulares (privadas) ou em escolas filantrópicas**, em parte ou por todas as séries do ensino médio **não poderá** se inscrever para as vagas reservadas (cotas), mesmo que tenha recebido bolsa de estudos integral ou parcial<sup>2</sup>.

---

1

Portaria nº 328/2024

As cotas são chamadas de Ações Afirmativas (AA) e têm subdivisões de acordo com critérios de renda, cor/raça/etnia e pessoas com deficiência.

No mínimo, metade das vagas ofertadas neste processo seletivo - 50% (cinquenta por cento) - é reservada para ações afirmativas (cotas) seguindo a legislação vigente<sup>3</sup>.

O preenchimento de vagas contemplará, primeiramente, a classificação geral de todas as pessoas inscritas por notas, independentemente de modalidade de concorrência, e, posteriormente, a classificação para as vagas reservadas a ações afirmativas.

### **2.1 Tipos de ação afirmativa (AA) – cota**

As ações afirmativas são subdivididas: no mínimo metade das vagas de cotas leva em consideração o rendimento mensal da família e a outra metade, não.

- a) vagas LB\_PPI; LB\_Q; LB\_PCD; LB\_EP: destinadas a quem cursou todo o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público e tem renda familiar bruta (sem descontos) igual ou menor a 1 (um) salário mínimo, por pessoa da família.
- b) vagas LI\_PPI; LI\_Q; LI\_PCD; LI\_EP: destinadas a quem cursou todo o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público e não há necessidade de comprovar a renda familiar.

Outra subdivisão acontece dentro dessas vagas. Uma quantidade de cada tipo dessas vagas é reservada para pessoas que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas ou quilombolas. O número de vagas é calculado de acordo com a proporção de pretos, pardos, indígenas ou quilombolas do Espírito Santo, segundo o Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A última subdivisão é reservada a pessoas com deficiência (PcD), segundo a proporção destas na população do Espírito Santo.

Veja as descrições das ações afirmativas abaixo:

\* LB\_PPI - Ensino médio integralmente em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; renda familiar bruta mensal igual ou inferior a R\$1412,00 por pessoa da família; autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

\*\* LB\_Q - Ensino Médio integralmente em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; renda familiar bruta mensal igual ou inferior a R\$1412,00 por pessoa da família; autodeclarados quilombola.

\*\* LB\_PCD - Ensino médio integralmente em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder

---

<sup>2</sup> A escola pública é aquela criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, conforme a Lei 9.394/96, art. 19, inciso I. Para verificar se sua escola é pública, consulte no site do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE): <https://www.fnde.gov.br/pddeinfo/pddeinfo/escola/consultar>

<sup>3</sup> Base legal: Leis 12.711/2012 e 14723/23; Decretos 7.824/2012 e 11781/23 do Ministério da Educação.

público; renda familiar bruta mensal igual ou inferior a R\$1412,00 por pessoa da família; Pessoa com deficiência.

\*\*\* LB\_EP - Ensino Médio integralmente em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; renda familiar bruta mensal igual ou inferior a R\$1412,00 por pessoa da família.

\* LI\_PPI - Ensino Médio integralmente em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; independente da renda; autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

\*\* LI\_Q - Ensino Médio integralmente em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; independente da renda; autodeclarados quilombolas.

\*\* LI\_PCD - Ensino Médio integralmente em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; independente da renda; pessoa com deficiência.

\*\*\* LI\_EP - Ensino Médio integralmente em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; independente da renda.

\* Para as cotas LB\_PPI e LI\_PPI o percentual é de 15%.

\*\* Para as cotas LB\_Q, LI\_Q, LB\_PCD e LI\_PCD o percentual é de 2,5%.

\*\*\* O percentual de vagas é variável e depende do preenchimento das cotas para pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiências, conforme a Lei 12.711/2012(alterada pela Lei 14.723/2023).O mínimo é de 1 vaga.

## 2.2 Ampla concorrência

As vagas restantes ofertadas no PS 151/24, após a divisão legal para as ações afirmativas (cotas), se destinam à **Ampla Concorrência**. São vagas que podem ser ocupadas por pessoas que NÃO se enquadrem nas vagas de ação afirmativa ou NÃO queiram optar pelas vagas de ação afirmativa (cotas).

ATENÇÃO: No momento da inscrição, a pessoa inscrita que optar por uma vaga de cota concorrerá, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passará a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público<sup>4</sup>.

<sup>4</sup> Incluído pela Portaria MEC nº 1.127, de 2024.

### **2.3 Comprovação da condição de cotista**

A pessoa inscrita que optar pela reserva de vagas passará por análise documental para comprovação da condição de cotista com base nos documentos listados no anexo 3 deste Edital, caso não alcance nota para ingresso pela ampla concorrência.

**A pessoa inscrita para as vagas PPI e Q**, caso não alcance nota para ingresso pela ampla concorrência, passará ainda pela **etapa de validação da autodeclaração de cor/raça/etnia (preto, pardo, indígena, quilombola)**. A comprovação para pessoa inscrita preta ou parda é realizada por meio de entrevista. Para os indígenas e os quilombolas, por meio de análise da documentação.

As orientações para a etapa de validação da pessoa inscrita como preto ou pardo constam do anexo 9 deste Edital.

Para validação da cor/raça/etnia de pretos e pardos, as comissões utilizarão o critério fenotípico<sup>5</sup> - que se baseia nas características que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro, de cor/raça preta ou de cor/raça parda.

Não serão considerados quaisquer registros ou documentos, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação da sua condição de ancestralidade para o procedimento de verificação da etnia/cor/raça de pretos e pardos.

A pessoa inscrita que tenha sido recusada perante a Comissão de Verificação da Autodeclaração, exceto nos casos de fraude por uso de má-fé, será remanejada às vagas destinadas à ampla concorrência, respeitada a respectiva ordem de classificação, após cumpridas todas as etapas do processo seletivo, conforme a pontuação obtida, a fim de que permaneça concorrendo ao processo seletivo (item incluído por força de decisão judicial proferida no processo 5005961-67.2022.4.02.0000).

**A pessoa inscrita às vagas para pessoas com deficiência (PCD)** deverá incluir também o laudo médico no momento da inscrição no formulário. O laudo deverá ser redigido de maneira que possibilite o entendimento do que está escrito. O arquivo contendo o laudo precisa estar nítido.

**A pessoa inscrita que optar pela reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD)**, caso não alcance nota para ingresso pela ampla concorrência, passará por análise documental para comprovação da condição de cotista com base nos documentos listados no anexo 3 deste Edital.

É considerada pessoa com deficiência (PcD) aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com diversas barreiras, pode ter comprometida/obstruída sua participação plena e efetiva na sociedade em

---

<sup>5</sup> O conceito de fenotípico está relacionado com as características externas, morfológicas, fisiológicas dos indivíduos, ou seja, a aparência do indivíduo (em sua maioria, aspectos visíveis), resultante da interação do meio e de seu conjunto de genes (genótipo). Exemplos de fenótipo são o formato dos olhos, a tonalidade da pele, cor e textura do cabelo, dentre outros. No caso da avaliação de PP, a Comissão utilizará, exclusivamente, critério fenotípico, isto é: traços físicos negroides (como: cor de pele, características da face e textura do cabelo) que demonstram a percepção social sobre a pessoa inscrita preto ou pardo.

igualdade de condições com as demais pessoas. As pessoas com visão monocular e Transtorno do Espectro Autista (TEA) são consideradas PcD para todos os efeitos legais<sup>6</sup>.

O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como o detalhamento das limitações funcionais, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

### **3. ETAPA INSCRIÇÃO**

Este Edital deve ser lido atentamente ANTES do preenchimento da inscrição no sistema.

Não haverá devolução do valor referente à taxa de inscrição em nenhuma hipótese.

Também deverão ser seguidas as orientações e as solicitações apresentadas durante o preenchimento da inscrição.

A pessoa deve verificar, antes de se inscrever, se cumpre os requisitos mínimos exigidos pelo curso.

Ao se inscrever, a pessoa automaticamente concorda com as regras do processo seletivo, descritas neste Edital. Assim, não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

A inscrição será realizada somente por meio do formulário eletrônico, pela internet, no período previsto no cronograma deste Edital. O formulário pode ser acessado no endereço eletrônico: <https://itapina.ifes.edu.br/index.php/processos-seletivos/alunos>

**Agendamento:** quem não tiver acesso aos meios necessários (INTERNET, COMPUTADOR, ...) para realizar a inscrição poderá utilizar os recursos no campus. Para isso, deverá fazer o agendamento no período previsto para a etapa de inscrição. O contato do campus está no anexo 2.

#### **3.1 Documentos para fazer a inscrição**

O número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) da pessoa inscrita;

- a) E-mail válido, preferencialmente da pessoa inscrita ou seu responsável legal. O e-mail será utilizado para envio das informações referentes ao processo seletivo. É responsabilidade da pessoa inscrita preencher corretamente e acompanhar seu e-mail durante as etapas previstas para este Edital;
- b) Foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- c) **Um dos documentos** de identificação abaixo

---

<sup>6</sup> Nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 1º, §2º da Lei nº 12.764/2012 e a Lei 14.126/2021.

Carteira de Identidade (RG), **ou**  
Carteira Nacional de Habilitação (CNH), **ou**  
Carteira funcional/carteira de identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, **ou**  
Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997, exceto formato digital, **ou**  
Passaporte.  
**Estrangeiros** devem apresentar a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

- d) **Somente para os que optaram por cotas:** inserir no formulário também os documentos previstos no anexo 3, de acordo com a cota escolhida.

Os documentos devem ser digitalizados a partir dos documentos originais, frente e verso, com o documento disposto em base clara, sem estampas, e inseridos no sistema no formato - PDF. A pessoa inscrita deve conferir se os arquivos podem ser visualizados corretamente e não estão corrompidos.

O Ifes poderá utilizar a foto anexada no sistema de inscrição para procedimento de identificação no dia de realização da prova.

A pessoa inscrita que prestar informação falsa ou incorreta, ou que não cumprir todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos normativos, será eliminada do processo seletivo a qualquer tempo.

### 3.2 Orientações para fazer a inscrição

- a) Acessar o endereço eletrônico: <https://itapina.ifes.edu.br/index.php/processos-seletivos/alunos>, no qual a pessoa inscrita terá acesso ao Edital completo, ao formulário eletrônico on-line e a todas as informações do Processo Seletivo.
- b) Clicar no link “Inscreva-se”.
- c) Preencher o formulário de inscrição.
- d) Escolher a modalidade de concorrência (cotas ou ampla concorrência) conforme as normas estabelecidas neste Edital.
- e) Ao escolher a modalidade de concorrência - ações afirmativas - cotas - a pessoa inscrita deverá anexar os documentos conforme previsto no anexo 3 deste Edital. Os documentos deverão ser digitalizados e anexados no formato PDF.
- f) Pedir a isenção ou gerar a Guia de Recolhimento da União (GRU) conforme orientações do anexo 10, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) e efetuar o pagamento até o dia 07/01/2025.

A pessoa inscrita que decidir mudar de modalidade de concorrência ou curso deverá cancelar a inscrição e fazer nova inscrição dentro do prazo previsto no cronograma. Se a taxa já tiver sido paga, deverá gerar uma nova Guia de Recolhimento da União (GRU) para efetuar novo pagamento.

Depois de encerrado o prazo para inscrições, a pessoa inscrita NÃO poderá realizar alteração. O sistema recebe apenas uma inscrição por pessoa inscrita neste Edital. Será válida a última inscrição finalizada e paga ou finalizada e isenta.

O comprovante de inscrição deverá ser impresso ou salvo pela pessoa inscrita, pois o número de inscrição é a identificação da pessoa inscrita e da sua opção de curso, modalidade de oferta e dados informados, e, portanto, a única forma de acesso às etapas previstas neste Edital.

O ambiente de inscrição ficará aberto até às 23h e 59min do último dia previsto para inscrição no cronograma. Após esse período, o sistema não permitirá inscrições.

**Nome social:** a pessoa inscrita poderá requerer o uso do nome social no momento da inscrição. O Nome Social é destinado à pessoa inscrita que se identifica e quer ser reconhecida socialmente de acordo com sua identidade de gênero. Ao requerer o uso do nome social, todos os resultados deste processo seletivo sairão constando o nome social.

- ◆ O nome social cadastrado na Receita Federal não poderá ser alterado no sistema de inscrição do Ifes. Antes de realizar a inscrição, o participante deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais e, se for o caso, atualizá-las na Receita Federal.

Para menores de 18 anos que requererem o uso de nome social, a Comissão Local entrará em contato, via telefone, com a pessoa definida como sua responsável legal. Sem autorização para uso do nome social pela pessoa definida como sua responsável legal, não será possível o uso do nome social.

**Atendimento especial para realização da prova:** o atendimento especial para a realização da prova será fornecido para a pessoa inscrita que faça o pedido e comprove a sua necessidade. A pessoa inscrita deve pedir o atendimento pelo sistema de inscrição, no momento da inscrição, e deve inserir documento legível que comprove a sua condição.

Será garantido atendimento especial às pessoas inscritas com as seguintes condições:

- a) gestantes;
- b) lactantes;
- c) baixa visão, cegueira, visão monocular;
- d) deficiência física;
- e) deficiência auditiva, surdez;
- f) deficiência intelectual;
- g) surdocegueira;
- h) dislexia, déficit de atenção, discalculia;
- i) transtorno do espectro autista;
- j) limitação momentânea ou permanente de saúde que demanda apoio para a realização da prova.

A pessoa inscrita lactante deverá comprovar sua condição inserindo no sistema de inscrição a Certidão de Nascimento da criança, que deverá ter idade igual ou inferior a 1 ano na data da prova. A pessoa inscrita deverá levar um acompanhante maior de 18 anos no dia da prova. A pessoa acompanhante se identificará e será a responsável pela guarda da criança, em local designado pelo Ifes.

O pedido de atendimento especial para realização da prova, feito no momento da inscrição, será atendido conforme as possibilidades da instituição e seguindo a legislação que rege a temática.

**Responsabilidades:** a pessoa inscrita e/ou seu responsável legal será/serão os únicos responsáveis pelo preenchimento correto, completo e pela finalização da inscrição, pelos documentos anexados ao sistema, bem como pela efetivação do pagamento do boleto bancário ou pelo pedido da isenção e o acompanhamento de cada etapa, estando atento às atualizações divulgadas na página eletrônica do Ifes.

- ◆ O Ifes Campus Itapina NÃO se responsabilizará caso a inscrição seja realizada em computador com vírus (software malicioso) e o boleto seja alterado no ato da sua criação. Neste tipo de golpe, o pagamento não é recebido pelo Ifes, e a inscrição não é confirmada.
- ◆ O Ifes Campus Itapina NÃO se responsabilizará por inscrições não recebidas por falhas técnicas dos computadores, ou congestionamento no formulário de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

A inscrição da pessoa no Processo Seletivo Unificado do Ifes implica a autorização para utilização, pelo Ifes Campus Itapina, dos dados do seu questionário socioeconômico, dos dados pessoais fornecidos, bem como da sua declaração étnica/racial e das demais informações prestadas em sua inscrição, conforme dispõe a Lei Geral de Proteção dos Dados (Lei nº 13.709/2018).

### **3.3 Pagamento da taxa de inscrição: R\$ 30,00 (trinta reais)**

O pagamento deverá ser feito, pela Guia de Recolhimento da União (GRU) conforme orientações do anexo 10. Não será aceita nenhuma outra forma de pagamento.

Não haverá devolução do valor referente à taxa de inscrição em nenhuma hipótese.

A inscrição é confirmada apenas depois da compensação bancária. O prazo de repasse da compensação varia de acordo com cada instituição bancária, podendo ser de até 03 (três) dias úteis.

É de responsabilidade da pessoa inscrita e seu responsável legal verificar se o pagamento foi feito corretamente e dentro do prazo, com atenção para agendamentos. Comprovantes de agendamento não serão aceitos como comprovação de pagamento da inscrição. O Ifes não se responsabiliza pelos pagamentos agendados que não forem efetivados até o prazo final, independente do motivo do não pagamento.

### **3.4 Da isenção (gratuidade) da taxa de inscrição**

Poderá pedir a gratuidade (isenção) da taxa de inscrição a pessoa inscrita que tenha estudado as 2 (duas) últimas séries do Ensino Médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público **ou** particular como aluno bolsista (bolsa integral) em função de carência socioeconômica ou curso equivalente em estabelecimento da rede pública de ensino, com aprovação final, até a data da matrícula.

O período para pedir a isenção do pagamento da taxa de inscrição (gratuidade) está previsto no cronograma do Edital. O pedido deve ser feito no sistema de inscrição do processo seletivo.

Para **comprovar o direito à isenção do pagamento**, a pessoa inscrita deverá inserir no próprio sistema a declaração fornecida no **anexo 4a**, preenchida pela escola de origem, **OU** um dos seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar do Ensino Médio, **ou**
- II. Certificado de Conclusão do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja) do Ensino Médio.

O pedido de isenção será analisado e o resultado será divulgado no endereço eletrônico: <https://itapina.ifes.edu.br/index.php/processos-seletivos/alunos> no link do Edital. A pessoa inscrita que tiver o pedido negado poderá apresentar recurso da decisão. Se ao final, a solicitação de gratuidade não for aceita, a pessoa inscrita deverá pagar a Guia de Recolhimento da União (GRU) até o dia 07/01/2025.

A pessoa inscrita que não tiver direito à isenção e não realizar o pagamento da inscrição dentro do prazo será eliminada do processo seletivo.

É de responsabilidade da pessoa inscrita verificar o resultado do pedido de isenção da taxa.

#### 4. ETAPA PROVA

A prova de redação será em língua portuguesa, com duração máxima de 2h.

A avaliação da redação será feita conforme os seguintes critérios:

##### Quadro 1 - Critérios para Avaliação da Redação

CRITÉRIOS	
<b>Critério I</b>	Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.
<b>Critério II</b>	Adequar-se ao tema da proposta de redação e desenvolvê-lo de maneira a atender as características estruturais de um texto dissertativo-argumentativo, com delimitação clara de introdução, desenvolvimento e conclusão.
<b>Critério III</b>	Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações e ideias para a construção de uma argumentação lógica e consistente.
<b>Critério IV</b>	Utilizar adequadamente mecanismos linguísticos responsáveis pela garantia da coesão textual.
<b>Critério V</b>	Elaborar proposta de intervenção para o problema abordado que respeite os direitos humanos.

##### Quadro 2 - Descritores e níveis de desempenho

DESCRITORES E NÍVEIS DE DESEMPENHO	
<b>Critério I</b>	0 PONTO: Demonstra desconhecimento. 04 PONTOS: Demonstra domínio precário.

	<p>08 PONTOS: Demonstra domínio insuficiente.</p> <p>12 PONTOS: Demonstra domínio mediano.</p> <p>16 PONTOS: Demonstra domínio satisfatório.</p> <p>20 PONTOS: Demonstra domínio excelente.</p>
<b>Critério II</b>	<p>0 PONTO: O texto não aborda o tema proposto ou foge totalmente à estrutura de um texto dissertativo-argumentativo.</p> <p>04 PONTOS: O texto aborda o tema de modo incompleto ou atende de forma precária à estrutura de um texto dissertativo-argumentativo.</p> <p>08 PONTOS: O texto aborda o tema de modo completo e atende de forma insuficiente à estrutura de um texto dissertativo-argumentativo.</p> <p>12 PONTOS: O texto aborda o tema de modo completo e atende de forma mediana à estrutura de um texto dissertativo-argumentativo.</p> <p>16 PONTOS: O texto aborda o tema de modo completo e atende de forma satisfatória à estrutura de um texto dissertativo-argumentativo.</p> <p>20 PONTOS: O texto aborda o tema de modo completo e atende de forma excelente à estrutura de um texto dissertativo-argumentativo.</p>
<b>Critério III</b>	<p>0 PONTO: Apresenta informações e ideias não relacionadas ao tema e não constrói uma argumentação lógica e consistente.</p> <p>04 PONTOS: Apresenta informações e ideias pouco relacionadas ao tema e constrói argumentação com lógica e consistência precárias.</p> <p>08 PONTOS: Apresenta informações e ideias relacionadas ao tema (mas desorganizados ou contraditórias) e constrói argumentação com lógica e consistência insuficientes.</p> <p>12 PONTOS: Apresenta informações e ideias relacionadas ao tema e constrói argumentação com lógica e consistência medianas.</p> <p>16 PONTOS: Apresenta informações e ideias relacionados ao tema e constrói argumentação com lógica e consistência satisfatórias.</p> <p>20 PONTOS: Apresenta informações e ideias relacionadas ao tema e constrói argumentação com lógica e consistência excelentes.</p>
<b>Critério IV</b>	<p>0 PONTO: O texto não utiliza mecanismos de coesão textual.</p> <p>04 PONTOS: O texto utiliza mecanismos de coesão textual de forma precária.</p> <p>08 PONTOS: O texto utiliza mecanismos de coesão textual de forma insuficiente.</p> <p>12 PONTOS: O texto utiliza mecanismos de coesão textual de forma mediana.</p> <p>16 PONTOS: O texto utiliza mecanismos de coesão textual de forma satisfatória.</p> <p>20 PONTOS: O texto utiliza mecanismos de coesão textual de forma excelente.</p>
<b>Critério V</b>	<p>0 PONTO: Não apresenta proposta de intervenção ou apresenta proposta não relacionada ao tema.</p> <p>04 PONTOS: Apresenta proposta de intervenção de forma precária ou pouco relacionada ao tema.</p> <p>08 PONTOS: Apresenta, de forma insuficiente, proposta de intervenção relacionada ao tema, ou não articulada com a discussão desenvolvida no texto.</p> <p>12 PONTOS: Apresenta, de forma mediana, proposta de intervenção relacionada</p>

	<p>ao tema e articulada à discussão desenvolvida no texto.</p> <p>16 PONTOS: Apresenta, de forma satisfatória, proposta de intervenção relacionada ao tema e articulada à discussão desenvolvida no texto.</p> <p>20 PONTOS: Apresenta, de forma excelente, proposta de intervenção, detalhada, relacionada ao tema e articulada à discussão desenvolvida no texto.</p>
--	---

#### 4.1 Lista de pessoas inscritas e local de prova

A Comissão do Processo Seletivo vai divulgar a lista de pessoas inscritas para fazer a prova, conforme previsto no cronograma deste Edital. A pessoa inscrita deve consultar a lista e conferir seus dados e local de prova.

Se não encontrar seu nome na lista com o local de prova, a pessoa inscrita deve apresentar recurso no prazo definido no cronograma.

#### 4.2 Documentos para identificação no dia da prova

A pessoa inscrita pode participar do Processo Seletivo do Ifes somente após sua segura identificação; caso contrário, não poderá realizar a prova.

A pessoa inscrita deve apresentar no dia da prova, UM dos documentos descritos na letra D do item 3.1 deste Edital. Sem a apresentação desses documentos não poderá fazer a prova.

O documento de identificação apresentado pela pessoa inscrita deve ser atualizado e ter a fotografia e os dados claramente identificáveis. Não é aceita cópia de documento, ainda que autenticada em cartório.

A pessoa inscrita que perdeu ou teve furtado seu documento de identificação deve apresentar Boletim de Ocorrência (original com uma cópia) junto com a certidão de nascimento. A cópia do boletim ficará com a Comissão Local de Fiscalização.

#### 4.3 Aplicação da prova

A pessoa inscrita deve chegar ao seu local de prova às 13 horas (uma hora antes do início da aplicação). Deve ainda levar o documento de identificação conforme descrito no item 4.2 (Documentos para identificação para a Prova) e **CANETA ESFEROGRÁFICA DE CORPO TRANSPARENTE, DE TINTA PRETA OU AZUL-ESCURA.**

A aplicação da prova seguirá o horário de Brasília, conforme descrito abaixo:

Abertura dos portões dos locais de prova	13h
Fechamento dos portões dos locais de prova	13h40min
Horário máximo para se apresentar na porta da sala de prova	13h50min
Início da prova	14h
Término da prova	16h

Após o início da prova, não será permitida a entrada na sala.

Recomenda-se levar apenas os materiais indispensáveis à realização da prova - documento de identificação e caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta preta ou azul-escura.

A fiscalização local, a Comissão Local e o Ifes Campus Itapina não se responsabilizam pela guarda ou perda de objetos ocorrida durante a realização das provas, nem por eventuais danos a eles causados.

Não é permitido usar relógio. Em cada sala de provas, o fiscal comunicará o horário quando faltar 1 (uma) hora e quando faltar 30 minutos para o término da prova.

Não é permitido o uso de óculos escuros ou chapéus, bonés e artigos de chapelaria similares – a menos em caso de atendimento especial pedido na inscrição.

Antes de entrar na sala de provas, a pessoa inscrita deve desativar os alarmes, desligar o aparelho celular e guardá-lo consigo. Não é permitido levar nenhum outro equipamento eletrônico, ainda que desligado, para o ambiente de prova.

É permitido levar lanche e água para consumo durante a prova. O lanche deve estar em recipiente transparente e poderá ser vistoriado.

Após entrar na sala, a pessoa inscrita só poderá sair para ir ao banheiro a partir de 14h15min, acompanhada de fiscal.

A pessoa inscrita só poderá encerrar sua participação na prova e deixar o local após 1h (uma hora) do início. Nesse horário, poderá também levar o caderno de prova.

## 5. CORREÇÃO DA PROVA

Serão corrigidas somente as redações transcritas para a Folha de Redação com caneta esferográfica de tinta preta ou azul escura fabricada em material transparente, de acordo com as instruções apresentadas, sob pena da impossibilidade de leitura óptica da Folha de Redação.

A redação será corrigida por dois corretores de forma independente.

Cada corretor atribuirá uma nota entre 0 (zero) e 20 (vinte) pontos para cada um dos cinco critérios.

A banca avaliadora poderá atribuir **nota 0 (zero)** à redação que:

Não atender à proposta solicitada ou possua outra estrutura textual que não seja a estrutura dissertativo-argumentativa, o que configurará "Fuga ao tema/não atendimento à estrutura dissertativo-argumentativa";

Apresente até 7 (sete) linhas manuscritas, qualquer que seja o conteúdo, o que configurará "Texto insuficiente", ou apresente até 10 (dez) linhas escritas no Sistema Braille, qualquer que seja o conteúdo, o que configurará "Texto insuficiente";

Apresente nome, assinatura, rubrica ou qualquer outra forma de identificação no espaço destinado exclusivamente ao texto da redação, o que configurará "Anulada";

Apresente letra ilegível, que impossibilite sua leitura por dois avaliadores independentes, o que configurará "Anulada".

Na correção da redação do participante com surdez, deficiência auditiva, surdocegueira e/ou com transtorno do espectro autista, com o documento, a declaração ou o parecer que motivou a solicitação de atendimento especializado aprovado, serão adotados mecanismos de avaliação coerentes com suas singularidades linguísticas no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa, em conformidade com o inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.146, de 06 de junho de 2015.

Na correção da redação do participante com dislexia, com o documento, a declaração ou o parecer que motivou a solicitação de atendimento especializado aprovado, serão adotados mecanismos de avaliação que considerem as características linguísticas desse transtorno específico.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DA ETAPA PROVA E DA ETAPA DE ANÁLISE DE COMPROVAÇÃO DAS COTAS**

A pessoa será classificada em ordem decrescente de pontos.

As pessoas que optarem pela modalidade de cotas, concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas de ação afirmativa reservadas a pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

No caso de notas idênticas, todas as pessoas que estiverem empatadas na(s) última(s) vaga(s) serão convocadas e o DESEMPATE ocorrerá no momento da matrícula, através da análise documental realizada pela comissão local, tendo prioridade a pessoa que comprovar ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos vigentes na data da inscrição ou o de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial.

A documentação apresentada para comprovação da situação cotista será conferida e analisada, e o resultado desta etapa será indicado como ACEITO ou RECUSADO.

A pessoa inscrita cuja documentação confirmar o direito à vaga pretendida, será considerada ACEITA.

A pessoa inscrita que não comprovar o direito à vaga pretendida será considerada RECUSADA e poderá apresentar recurso no período e forma previstos no cronograma de atividades deste Edital.

Será analisada a documentação comprobatória da condição de cotista das pessoas inscritas e classificadas em ordem decrescente da nota da prova, até que o número de ACEITO seja igual ao dobro do número de vagas ofertadas em cada curso, dentro de cada modalidade de concorrência.

Para os cursos que tiverem relação de pessoa inscrita/vaga de 1 (um) ou menos, após homologadas as inscrições, não haverá análise da comprovação no contexto da reserva de vagas. A não exigência da etapa de análise de comprovação das cotas não impede apurações posteriores no caso de suspeitas ou denúncias de fraude.

## **7. RECURSO**

A pessoa inscrita poderá apresentar recurso nas datas previstas no cronograma deste Edital, através do e-mail: [psuita@ifes.edu.br](mailto:psuita@ifes.edu.br).

O recurso pode ser apresentado nos seguintes momentos:

- pedido de isenção (gratuidade) da taxa de inscrição;
- pagamento da taxa de inscrição;
- pedido de atendimento especial;
- local de prova;
- resultado preliminar da prova;
- análise da documentação de comprovação de cotas exigida no ato da inscrição;
- entrevista para validação de autodeclaração (pessoa inscrita preta ou parda).

Não serão aceitos pedidos de recurso referente ao resultado final (definitivo) do processo seletivo.

O resultado dos recursos será divulgado, conforme cronograma deste Edital, no endereço eletrônico: <https://itapina.ifes.edu.br/index.php/processos-seletivos/alunos> no link correspondente a este Edital.

O Ifes Campus Itapina não fornecerá, sob hipótese nenhuma, o resultado por telefone ou outros meios que não sejam pelo endereço eletrônico: <https://itapina.ifes.edu.br/index.php/processos-seletivos/alunos> no link correspondente a este Edital.

## 8. DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

Após o cumprimento de todas as etapas do processo seletivo (inscrição, prova, entrevista e comprovação de cotas), o resultado final será divulgado (homologado) e disponibilizado no endereço eletrônico: <https://itapina.ifes.edu.br/index.php/processos-seletivos/alunos> no link correspondente a este Edital.

O resultado final vai indicar a situação da pessoa inscrita, na seguinte forma:

- a) **Aprovado:** pessoa inscrita classificada dentro do limite de vagas disponíveis por campus, curso, turno e modalidade de concorrência.
- b) **Suplente:** pessoa inscrita classificada fora do número de vagas ofertadas, que poderá ser chamada em caso de existir vaga não preenchida.
- c) **Reclassificado:** pessoa inscrita que não atendeu às exigências da etapa de comprovação de cotas e permaneceu na situação de “recusado”. Poderá ser chamada em caso de existir vaga não preenchida, após esgotada a lista de suplentes. A lista de pessoas inscritas reclassificadas de cada curso será organizada em ordem decrescente de nota, independente da modalidade de concorrência escolhida no ato da inscrição.
- d) **Eliminado:** pessoa inscrita eliminada por um dos motivos descritos no item 10.

## 9. PREENCHIMENTO DAS VAGAS E POSSÍVEIS ALTERAÇÕES NOS CURSOS

O critério de convocação para preenchimento das vagas previstas no anexo 1 seguirá rigorosamente a ordem de classificação da pessoa inscrita dentro de cada modalidade de concorrência, conforme a opção realizada no ato da inscrição.

O preenchimento de vagas **não ocupadas** dentro de sua modalidade de oferta dar-se-á de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

1	2	3	4	5	6	7	8	9
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) poderá passar por alterações em virtude de avaliações, de implementação de novas legislações ou de necessidades de natureza técnico-pedagógica.

Poderão ser realizadas atividades letivas aos sábados.

A Instituição reserva-se o direito de não abrir turma para curso em que o número de pessoas inscritas ou matriculadas não preencha 70% (setenta por cento) do número das vagas ofertadas.

Para o preenchimento das vagas, a Instituição reserva-se o direito de convocar pessoa inscrita até a data limite estabelecida no Calendário Acadêmico do campus.

Na chamada de suplentes serão aplicados os mesmos critérios da chamada regular.

A(s) chamada(s) referente(s) à lista de suplentes será(ão) divulgada(s), exclusivamente, no endereço eletrônico: <https://itapina.ifes.edu.br/index.php/processos-seletivos/alunos> no link correspondente a este Edital.

Após as duas etapas (chamada regular e chamada de suplentes), restarem vagas, poderá ser publicada convocação das pessoas reclassificadas.

## 10. ELIMINAÇÃO

Será ELIMINADA do Processo Seletivo a pessoa inscrita que:

- não realizar o pagamento da inscrição dentro do prazo;
- faltar a prova;
- não permitir sua identificação;
- ausentar-se do local de prova sem autorização e/ou sem o acompanhamento do fiscal;
- for surpreendida, durante a realização da prova, em comunicação com outra pessoa;
- sair do local da prova sem assinar ou entregar a folha de resposta;
- obtiver nota zero;
- utilizar ou tentar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;

- i. não atender aos pré-requisitos estabelecidos para o curso de interesse no ato da matrícula.

## **11. MATRÍCULA**

Para fazer a matrícula, a pessoa aprovada deverá seguir as orientações dadas pelo Campus Itapina. As orientações e o calendário de matrícula serão divulgados, juntamente com o resultado final do processo seletivo.

Os documentos necessários para realizar a matrícula serão publicados na página do Campus Itapina.

Serão matriculadas, pela ordem de classificação, até ser preenchido o número de vagas apresentadas neste Edital, as pessoas aprovadas cuja documentação atenda à legislação.

Em caso de surgimento de vagas, a pessoa classificada como suplente poderá ser convocada por meio de publicação no site do campus.

O Ifes Campus Itapina reserva-se o direito de estabelecer contato individual com cada pessoa suplente. No entanto, o Ifes Campus Itapina não se responsabilizará caso o contato não seja possível devido a problemas técnicos com o telefone ou e-mail informado, a falta do número ou endereço de contato, ou ainda, a erros sobre essas informações.

## **12. ORIENTAÇÕES GERAIS**

Sempre que necessário, publicações adicionais (retificações, convocações, normas complementares e avisos oficiais) serão publicadas no endereço eletrônico <https://itapina.ifes.edu.br/index.php/processos-seletivos/alunos>, no link correspondente a este Edital.

A Comissão Local do Processo Seletivo divulgará, sempre que necessário, publicações adicionais no endereço eletrônico <https://itapina.ifes.edu.br/index.php/processos-seletivos/alunos>, no link correspondente a este Edital.

Qualquer pessoa pode questionar este Edital em relação à aplicação da legislação pertinente. O questionamento deverá ser feito, em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do Edital, por meio do e-mail: [\*\*psuita@ifes.edu.br\*\*](mailto:psuita@ifes.edu.br)

A análise dos documentos das pessoas e da sua condição de cotista é de responsabilidade da comissão local de processo seletivo do Ifes Campus Itapina.

A pessoa inscrita envolvida em qualquer tipo de fraude na realização do processo seletivo poderá perder a vaga e responder legalmente em qualquer época, mesmo após a matrícula.

Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão Local do Processo Seletivo em conjunto com a Diretoria de Ensino do Ifes Campus Itapina.

Colatina (ES), 09 de dezembro de 2024.

**Fabio Lyrio Santos**

Diretor Geral do Ifes Campus Itapina  
Portaria Nº 1.987 DOU 23.11.2021

**ANEXO 1**  
**QUADRO DE VAGAS**

<b>Local de Oferta: 1046117 - Campus Itapina (Itapina, ES)</b>									
<b>1117583 - BACHARELADO EM MEDICINA VETERINÁRIA – INTEGRAL - 5 anos</b>									
<b>AC</b>	<b>LB_PPI</b>	<b>LB_Q</b>	<b>LB_PCD</b>	<b>LB_EP</b>	<b>LI_PPI</b>	<b>LI_Q</b>	<b>LI_PCD</b>	<b>LI_EP</b>	<b>Total</b>
8	3	1	1	1	3	1	1	1	20
<b>Total do Local de Oferta: 1046117 - Campus Itapina (Itapina, ES)</b>									
<b>AC</b>	<b>LB_PPI</b>	<b>LB_Q</b>	<b>LB_PCD</b>	<b>LB_EP</b>	<b>LI_PPI</b>	<b>LI_Q</b>	<b>LI_PCD</b>	<b>LI_EP</b>	<b>Total</b>
8	3	1	1	1	3	1	1	1	20

## ANEXO 2

### ENDEREÇO E CONTATOS DO CAMPUS

<b>Campus</b>	<b>Endereço</b>	<b>E-mail e Telefone de Contato</b>	<b>Horário de atendimento</b>
Itapina	Rodovia BR-259, Km 70, caixa postal 256 – Zona Rural – Colatina – ES.	psuita@ifes.edu.br (27) 3191-0966 (telefone e WhatsApp)	Segunda a sexta, exceto feriado, das 8h às 15h

### ANEXO 3

#### ORIENTAÇÃO SOBRE A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DAS PESSOAS DE ACORDO COM A OPÇÃO DE VAGA DE CONCORRÊNCIA ESCOLHIDA

VAGA DE CONCORRÊNCIA	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
<b>VAGAS PARA AÇÃO AFIRMATIVA</b>	
Candidatos à vaga de Ação Afirmativa <b>LB_PPI</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Documentos exigidos no <b>ITEM 3.1</b>;</li> <li>▪ <b>ANEXO 4b ou histórico escolar</b> (Comprovação que o aluno estudou todo o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público);</li> <li>▪ Documento que comprove o convênio da escola comunitária com o poder público;</li> <li>▪ <b>ANEXO 5a</b> (Declaração de pertencimento étnico – CANDIDATO indígena); E Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) reconhecendo a comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena;</li> <li>▪ <b>Folha resumo do CadÚnico</b>;</li> <li>▪ Quem não possui CadÚnico: Documentos exigidos no <b>ANEXO 6</b> (Comprovação de Renda Familiar) E <b>ANEXO 8</b> (Formulário de composição familiar e da renda por pessoa da família).</li> </ul>
Candidatos à vaga de Ação Afirmativa <b>LB_Q</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Documentos exigidos no <b>ITEM 3.1</b>;</li> <li>▪ <b>ANEXO 4b ou histórico escolar</b> (Comprovação que o aluno estudou todo o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público);</li> <li>▪ Documento que comprove o convênio da escola comunitária com o poder público;</li> <li>▪ <b>ANEXO 5b</b> (Declaração de pertencimento étnico – CANDIDATO quilombola); E Certificação da Fundação Cultural Palmares – (FCP) reconhecendo a comunidade quilombola;</li> <li>▪ <b>Folha resumo do CadÚnico</b>;</li> <li>▪ Quem não possui CadÚnico: Documentos exigidos no <b>ANEXO 6</b> (Comprovação de Renda Familiar) E <b>ANEXO 8</b> (Formulário de composição familiar e da renda por pessoa da família).</li> </ul>
Candidatos à vaga de Ação Afirmativa <b>LB_PCD</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Documentos exigidos no <b>ITEM 3.1</b>;</li> <li>▪ <b>ANEXO 4b ou histórico escolar</b> (Comprovação que o aluno estudou todo o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público);</li> <li>▪ Documento que comprove o convênio da escola comunitária com o poder público</li> <li>▪ <b>Folha resumo do CadÚnico</b>;</li> <li>▪ Quem não possui CadÚnico: Documentos exigidos no <b>ANEXO 6</b> (Comprovação de Renda Familiar) E <b>ANEXO 8</b> (Formulário de composição familiar e da renda por pessoa da família);</li> <li>▪ Laudo Médico.</li> </ul>

<p>Candidatos à vaga de Ação Afirmativa <b>LB_EP</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Documentos exigidos no <b>ITEM 3.1</b>;</li> <li>▪ <b>ANEXO 4b ou histórico escolar</b> (Comprovação que o aluno estudou todo o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público);</li> <li>▪ Documento que comprove o convênio da escola comunitária com o poder público.</li> <li>▪ <b>Folha resumo do CadÚnico</b>;</li> <li>▪ Quem não possui CadÚnico: Documentos exigidos no <b>ANEXO 6</b> (Comprovação de Renda Familiar) <b>E ANEXO 8</b> (Formulário de composição familiar e da renda por pessoa da família).</li> </ul>
<p>Candidatos à vaga de Ação Afirmativa <b>LI_PPI</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Documentos exigidos no <b>ITEM 3.1</b>;</li> <li>▪ <b>ANEXO 4b ou histórico escolar</b> (Comprovação que o aluno estudou todo o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público);</li> <li>▪ Documento que comprove o convênio da escola comunitária com o poder público</li> <li>▪ <b>ANEXO 5a</b> (Declaração de pertencimento étnico – CANDIDATO indígena); <b>E</b> Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) reconhecendo a comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.</li> </ul>
<p>Candidatos à vaga de Ação Afirmativa <b>LI_Q</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Documentos exigidos no <b>ITEM 3.1</b>;</li> <li>▪ <b>ANEXO 4b ou histórico escolar</b> (Comprovação que o aluno estudou todo o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público);</li> <li>▪ Documento que comprove o convênio da escola comunitária com o poder público</li> <li>▪ <b>ANEXO 5b</b> (Declaração de pertencimento étnico – CANDIDATO quilombola); <b>E</b> Certificação da Fundação Cultural Palmares – (FCP) reconhecendo a comunidade quilombola.</li> </ul>
<p>Candidatos à vaga de Ação Afirmativa <b>LI_PCD</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Documentos exigidos no <b>ITEM 3.1</b>;</li> <li>▪ <b>ANEXO 4b ou histórico escolar</b> (Comprovação que o aluno estudou todo o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público);</li> <li>▪ Documento que comprove o convênio da escola comunitária com o poder público <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Laudo Médico.</li> </ul> </li> </ul>
<p>Candidatos à vaga de Ação Afirmativa <b>LI_EP</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Documentos exigidos no <b>ITEM 3.1</b>;</li> <li>▪ <b>ANEXO 4b ou histórico escolar</b> (Comprovação que o aluno estudou todo o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público);</li> <li>▪ Documento que comprove o convênio da escola comunitária com o poder público.</li> </ul>

**VAGAS PARA AMPLA  
CONCORRÊNCIA**

Candidatos à  
vaga de Ampla  
Concorrência  
**AC**

- Documentos exigidos no **ITEM 3.1.**

**ANEXO 4a**

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

(deve ser feita em papel timbrado ou com carimbo oficial da escola)

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO**, para fins de solicitação de isenção da taxa de inscrição do PS 151/24 do Instituto Federal do Espírito Santo, que

\_\_\_\_\_ (nome)

conforme descrição a seguir, estuda(ou) em:

( ) Escola Pública

( ) Escola Privada com bolsa devido à situação socioeconômica.

Série/ Ano	Ano Letivo	Resultado Final	Nome da Instituição de Ensino	Município	UF
2º EM					
3º EM					
4º EM*					

\* Para cursos técnicos integrados ao ensino médio com duração de 4 anos

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Secretário Escolar da Instituição de Ensino

## ANEXO 4b

### DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE

(Utilizar papel timbrado ou esse documento com carimbo oficial da escola ou assinatura digital e código de verificação e validação da assinatura)

Este anexo é o modelo da declaração a ser apresentada que substituirá provisoriamente o histórico escolar do Ensino Médio para Candidatos à vaga de Ação Afirmativa

### DECLARAÇÃO

**DECLARO**, para fins de comprovação de escolaridade junto ao Instituto Federal do Espírito Santo, que \_\_\_\_\_

(nome)

concluiu o Ensino Médio em escola da rede pública de ensino, não havendo dependências a serem cumpridas, conforme discriminado na tabela abaixo, estando apto a prosseguir seus estudos.

Série/ Ano	Ano Letivo	Resultado Final	Nome da Instituição de Ensino	Município	UF
1º EM					
2º EM					
3º EM					
4º EM*					
* Para cursos técnicos integrados ao ensino médio com duração de 4 anos					

DECLARO também, que o histórico escolar final e o certificado de conclusão estarão disponíveis para retirada em até 30 dias corridos.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do Diretor ou Secretário Escolar da Instituição de Ensino

**ANEXO 5a**

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO**

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – CANDIDATO INDÍGENA)

Nós, abaixo-assinado, residentes na Comunidade \_\_\_\_\_, localizada em \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, declaramos para os devidos fins de direito que \_\_\_\_\_ (nome da pessoa inscrita), RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, é INDÍGENA, nascido e residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

**Lideranças da Comunidade:**

Cacique ou Vice Cacique: Assinatura:	CPF:
Liderança: Assinatura:	CPF:
Liderança: Assinatura:	

**ANEXO 5b**

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO**

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – CANDIDATO QUILOMBOLA)

Nós, abaixo-assinado, residentes na Comunidade \_\_\_\_\_, localizada em \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaramos para os devidos fins de direito que \_\_\_\_\_ (nome da pessoa inscrita), RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, é QUILOMBOLA, nascido e residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

**Lideranças da Comunidade:**

Nome: Assinatura:	CPF:
Nome: Assinatura:	CPF:
Nome: Assinatura:	CPF:

## ANEXO 6

### COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR PER CAPITA BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO-MÍNIMO

#### 1 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA QUEM ESTÁ INSCRITO NO CADÚNICO

Para quem possui inscrição no CadÚnico é preciso anexar no sistema apenas a Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal para comprovação de renda. Verificar orientações no anexo 7.

O documento deverá estar com as informações atualizadas, há no máximo 2 anos, contados a partir da data de inscrição, conforme previsto no Decreto nº 11.016/2022. Para informações complementares acerca da obtenção deste documento consulte o anexo 7.

#### 2 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA QUEM NÃO ESTÁ INSCRITO NO CADÚNICO

Caso a pessoa inscrita não possua CadÚnico, é necessário apresentar a documentação de acordo com a situação de trabalho da pessoa inscrita e dos demais membros da família, conforme quadro abaixo:

<p><b>Pessoas que possuem carteira de trabalho assinada</b></p>	<p>Autodeclaração da Composição Familiar e da Renda por Pessoa da Família (anexo 8), assinado pela pessoa inscrita maior de 18 anos ou por seu responsável legal, quando menor de 18 anos. <b>E</b></p> <p>Contracheques dos três meses anteriores à inscrição, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas à pessoa inscrita, quando for o caso. <b>E</b></p> <p>Documento pessoal (CPF ou RG ou Certidão de Nascimento) de todos os membros da família.</p>
<p><b>Atividade Rural (proprietário, meeiro, comodatário, arrendatário)</b></p>	<p>Autodeclaração da Composição Familiar e da Renda por Pessoa da Família (anexo 8), assinado pela pessoa inscrita maior de 18 anos ou por seu responsável legal, quando menor de 18 anos. <b>E</b></p> <p>Documento pessoal (CPF ou RG ou Certidão de Nascimento) de todos os membros da família.</p> <p><b>E UM</b> dos itens listados abaixo:</p> <p>a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2024, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não possua, ANEXAR declaração retirada no site da receita federal, endereço: <a href="https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view">https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view</a></p> <p>b) Declaração de renda emitida por sindicato rural ou por contador devidamente habilitado ou por cooperativa.</p> <p>c) Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver, com informações atualizadas em um período máximo de 2 anos anteriores à data da inscrição no Processo Seletivo, conforme</p>

	<p>Portaria nº 1, de 29 de janeiro de 2019 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.</p> <p>d) Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas à pessoa inscrita classificado ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;</p> <p>e) Notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referentes aos últimos 12 (doze) meses.</p>
<b>Aposentados e pensionistas</b>	<p>Autodeclaração da Composição Familiar e da Renda por Pessoa da Família (anexo 8), assinado pela pessoa inscrita maior de 18 anos ou por seu responsável legal, quando menor de 18 anos. <b>E</b></p> <p>Documento pessoal (CPF ou RG ou Certidão de Nascimento) de todos os membros da família. <b>E</b></p> <p>Extrato mais recente do pagamento de benefício, referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão; disponível no site <a href="http://www.previdenciasocial.gov.br">www.previdenciasocial.gov.br</a> – link extrato de pagamento de benefício.</p> <p>Atenção: Se o aposentado ou pensionista <b>exercer atividade remunerada</b>, deverá apresentar também a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso.</p>
<b>Autônomos e profissionais liberais</b>	<p>Autodeclaração da Composição Familiar e da Renda por Pessoa da Família (anexo 8), assinado pela pessoa inscrita maior de 18 anos ou por seu responsável legal, quando menor de 18 anos. <b>E</b></p> <p>Documento pessoal (CPF ou RG ou Certidão de Nascimento) de todos os membros da família.</p> <p><b>E UM</b> dos itens listados abaixo:</p> <p>a) Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas à pessoa inscrita <b>OU</b></p> <p>b) Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF), entregue em 2024, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.</p>
<b>Trabalhadores Informais</b>	<p>Autodeclaração da Composição Familiar e da Renda por Pessoa da Família (anexo 8), assinado pela pessoa inscrita maior de 18 anos ou por seu responsável legal, quando menor de 18 anos. <b>E</b></p> <p>Documento pessoal (CPF ou RG ou Certidão de Nascimento) de todos os membros da família.</p>
<b>Rendimentos oriundos de pensão alimentícia</b>	<p>Autodeclaração da Composição Familiar e da Renda por Pessoa da Família (anexo 8), assinado pela pessoa inscrita maior de 18 anos ou por seu responsável legal, quando menor de 18 anos. <b>E</b></p> <p>Documento pessoal (CPF ou RG ou Certidão de Nascimento) de todos os membros da família. <b>E</b></p> <p>Extratos bancários da conta utilizada para recebimento da pensão alimentícia, relativos aos três meses anteriores à data de inscrição,</p>

	tanto das pessoas físicas quanto das pessoas jurídicas associadas à pessoa inscrita, quando for o caso.
<b>Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:</b>	<p>Autodeclaração da Composição Familiar e da Renda por Pessoa da Família (anexo 8), assinado pela pessoa inscrita maior de 18 anos ou por seu responsável legal, quando menor de 18 anos. <b>E</b></p> <p>Documento pessoal (CPF ou RG ou Certidão de Nascimento) de todos os membros da família. <b>E</b></p> <p>Contrato de locação ou arrendamento. O contrato fornecido deve estar atualizado, datado e assinado por todas as partes envolvidas. Além disso, deve incluir o nome, CPF ou RG, e a assinatura de duas testemunhas.</p>
<b>Desempregado</b>	<p>Autodeclaração da Composição Familiar e da Renda por Pessoa da Família (anexo 8), assinado pela pessoa inscrita maior de 18 anos por seu responsável legal, quando menor de 18 anos. <b>E</b></p> <p>Documento pessoal (CPF ou RG ou Certidão de Nascimento) de todos os membros da família.</p> <p>Para quem recebe seguro-desemprego, é necessário anexar também o "extrato de informações do benefício", disponível no aplicativo ou site "Meu INSS" - "Do que você precisa?" - Digite: "Extrato de Informações do Benefício".</p>
<b>Pessoa em situação de abrigo</b>	<p>Autodeclaração da Composição Familiar e da Renda por Pessoa da Família (anexo 8), assinado pela pessoa inscrita maior de 18 anos ou por seu responsável legal, quando menor de 18 anos. <b>E</b></p> <p>Declaração do abrigo confirmando a condição de abrigado da pessoa inscrita. A declaração deve ter sido emitida pelo abrigo, no máximo há 30 dias da data da inscrição, sendo necessário que seja assinada e carimbada pelo funcionário responsável pelo acompanhamento deste cidadão no abrigo.</p>

### 3. INFORMAÇÕES GERAIS

3.1 A responsabilidade pela informação da renda familiar bruta mensal per capita (por pessoa) será da pessoa inscrita maior de 18 anos, ou, quando menor, de seu responsável legal. A renda familiar bruta mensal per capita (por pessoa) deverá ser comprovada por todos os membros da família.

3.2 Na análise documental da condição socioeconômica para verificação da renda familiar, considera-se:

I. família: a unidade composta por uma ou mais pessoas moradoras em uma mesma residência (casa), que contribuam para a renda da família ou tenham suas despesas pagas por aquela unidade familiar;

II. morador: a pessoa que tem como referência de moradia a mesma residência que a pessoa inscrita e esteja vivendo nela na data da inscrição, ainda que resida por períodos interrompidos;

III. renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos (sem descontos) recebidos por todas as pessoas da família, calculada a partir da documentação descrita no item 2 deste anexo;

IV. renda familiar bruta mensal per capita: a divisão entre o valor total da renda familiar bruta mensal e o número de pessoas da família (que moram na mesma casa).

3.3 A renda familiar bruta mensal per capita será apurada levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data da inscrição no Processo Seletivo. Será calculada a média mensal dos rendimentos brutos para a determinação da renda per capita.

3.4. Estão excluídos do cálculo:

I. Os valores recebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- g) décimo terceiro salário e férias.

II. Os rendimentos recebidos por meio dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

## ANEXO 7

### ORIENTAÇÕES PARA ACESSAR A FOLHA RESUMO DO CADASTRO ÚNICO

Seguem abaixo as orientações para que a pessoa inscrita baixe a folha resumo do Cadastro Único - CadÚnico e carregue no sistema de inscrição no momento da realização da inscrição para o processo seletivo.

As opções 1 e 2 são válidas apenas para quem já está inscrito no Cadastro Único.

#### **1. Aplicativo "Cadastro Único":**

Baixe no "Play Store" ou no "Apple Store" de seu celular o aplicativo "Cadastro Único".

Acessando o aplicativo, clique em "Consulta Simples", preencha com os dados pessoais do responsável familiar do CadÚnico - "Mais Opções" - "Gerar Comprovante" - "Compartilhar" - salve no local de sua preferência.

#### **2. web site: <https://cadunico.dataprev.gov.br/>**

Acesse a web site e clique em "Consulta Simples" - preencha com os dados pessoais do responsável familiar do CadÚnico - "Mais Opções" - "Gerar Comprovante" - "Compartilhar" - Imprima ou salve o documento no local de sua preferência.

**ATENÇÃO:** Para consultar a Folha Resumo do CadÚnico, você deve informar o Estado e o Município onde foi feito seu Cadastro Único.

**3. Retire pessoalmente:** comparecer presencialmente a um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS ou a um posto de atendimento do Cadastro Único próximo da casa da pessoa inscrita.

Vá até o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS ou a um posto de atendimento do Cadastro Único próximo de casa e solicite a Folha Resumo do Cadastro Único. Nesse caso, a Folha Resumo do CadÚnico precisa conter a assinatura do Entrevistador/responsável pelo cadastramento e/ou pela atualização do cadastro e o carimbo institucional.

## ANEXO 8

### AUTODECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR E DA RENDA POR PESSOA DA FAMÍLIA

Todas as pessoas inscritas que não estejam registradas no CadÚnico DEVEM preencher esse anexo.

Preencha a tabela abaixo com: o nome de cada pessoa/morador do grupo familiar, o parentesco que cada pessoa do grupo familiar tem com a pessoa inscrita, a data de nascimento, a profissão e a renda bruta mensal de cada uma.

Use a primeira linha para informar o nome e os dados da pessoa inscrita (requerente).

Use uma linha para cada pessoa do grupo familiar, inclusive crianças e pessoas do grupo familiar sem renda.

– Composição Familiar e renda por membro da família

Nome Completo e CPF	Parentesco	Data de nascimento	Profissão	Renda Bruta Mensal (R\$)
Nome: Cpf:	Requerente (pessoa inscrita)			
Nome: Cpf:				
Nome: Cpf:				
Nome: Cpf:				
Nome: Cpf:				
Nome: Cpf:				
Nome: Cpf:				
Nome: Cpf:				
Renda bruta total familiar: R\$		Renda per capita: R\$		

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, tornará minha classificação no edital sem efeito o que implicará a minha exclusão do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa<sup>7</sup>.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Nome do requerente (pessoa inscrita): _____ Assinatura:	Nome do responsável legal (para menores de 18 anos): _____ Assinatura:
---	--

## ANEXO 9

### ORIENTAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (entrevista para pessoas autodeclaradas pretas e pardas)

#### 1. Das disposições iniciais

1.1 A pessoa inscrita que se autodeclarou negra (preto ou pardo - PP) no ato da inscrição e foi classificada, submeter-se-á ao procedimento de Heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, pelas Comissões Locais de Verificação da Autodeclaração (CLVA) constituídas nos campi.

1.1.1 O procedimento de Heteroidentificação - entrevista - será realizado de forma presencial, no Campus para o qual a pessoa está inscrita.

1.1.2 A pessoa inscrita menor de 18 anos deverá estar acompanhada de seu responsável legal no momento da entrevista na condição de observador.

1.1.3 A pessoa inscrita menor de 18 anos que se apresentar para entrevista sem o responsável legal será garantido o direito de ser acompanhado por um servidor indicado pela CLVA.

1.1.4 A convocação para o procedimento de Heteroidentificação será divulgada conforme cronograma de atividades, no endereço eletrônico: [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br) no link correspondente a este Edital.

1.2 O procedimento complementar de Heteroidentificação **é uma etapa obrigatória** para pessoa inscrita que se autodeclarou negra (preto ou pardo - PP) no ato da inscrição e foi classificada às vagas de ação afirmativa.

1.3 O procedimento de Heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos fundamentados e interpostos contra os atos de uma CLVA.

#### 2. Do procedimento de Heteroidentificação

2.1 As Comissões Locais de Verificação da Autodeclaração (CLVAs), constituídas nos campi, utilizarão para o procedimento de Heteroidentificação, exclusivamente, o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa inscrita, não cabendo nenhuma análise genotípica.

2.1.1 Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa inscrita ao tempo da realização do procedimento de Heteroidentificação.

2.1.2 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas observáveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão à comissão "ACEITAR" ou "RECUSAR" a condição declarada pela pessoa inscrita.

2.1.3 As características fenotípicas descritas no item anterior são, ainda, aquelas que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento da pessoa inscrita como negra (preta ou parda - PP).

2.1.4 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes a confirmação da sua condição para este procedimento.

2.1.5 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

2.2 Durante o procedimento de Heteroidentificação a pessoa inscrita deverá usar, preferencialmente, roupas sem estampas e evitar aquelas que impeçam ou dificultem a aferição fenotípica da sua condição declarada.

2.3 Ainda, durante o procedimento de Heteroidentificação não será permitida a pessoa inscrita:

2.3.1 O uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos).

2.3.2 O uso de óculos escuros.

2.3.3 O uso de maquiagem.

2.3.4 O uso de qualquer elemento que dificulte ou impeça a aferição fenotípica da sua condição declarada.

2.4 A pessoa inscrita terá sua condição declarada RECUSADA quando:

2.4.1 Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação e portando documento oficial de identificação com foto;

2.4.2 Recusar-se a seguir as orientações da CLVA;

2.4.3 Recusar-se a ser filmado na ocasião da entrevista;

2.4.4 Não apresentar as características fenotípicas da sua condição declarada por decisão da CLVA;

2.4.5 Utilizar de meios que dificultam ou comprometem a aferição das características fenotípicas da sua condição declarada.

2.5 A pessoa inscrita que passou pelo procedimento de Heteroidentificação e teve sua condição declarada RECUSADA, poderá interpor recurso dentro dos prazos previstos no cronograma de atividades deste Edital.

2.6 Os recursos fundamentados interpostos contra os atos de uma CLVA serão analisados pela Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração (CPVA) do Ifes. A CPVA é de âmbito institucional e considerada instância recursal de toda a etapa do procedimento de Heteroidentificação.

2.7 O resultado do recurso para o procedimento de Heteroidentificação será divulgado conforme cronograma de atividades, no endereço eletrônico: [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br) no link correspondente a este Edital.

### 3. Das disposições finais

3.1 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa inscrita, devendo esta responder por qualquer falsidade.

3.2 A pessoa inscrita cuja autodeclaração não for validada em procedimento de Heteroidentificação ou não interpor recurso dentro do prazo previsto no cronograma de atividades deste Edital ou manter situação "RECUSADA" mesmo após interposição de recurso

será remanejada às vagas destinadas à ampla concorrência, respeitada a respectiva ordem de classificação, após cumpridas todas as etapas do processo seletivo, conforme a pontuação obtida, a fim de que permaneça concorrendo ao processo seletivo EXCETO nos casos de fraude por uso de má-fé. (força de decisão judicial proferida no processo 5005961-67.2022.4.02.0000).

## ANEXO 10

### ORIENTAÇÃO PARA GERAR A GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)

Uma das opções de chegarmos à página do PAGTESOURO-GRU é consultando no Google por “**GRU RECEITA FEDERAL**” Abrirá a tela, onde selecionaremos a opção do **meio PORTA PAGTESOURO-GRU**; ou acessando o link: <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/gru-e-pag-tesouro>

1. Preenche os dados: Órgão Arrecadador: **26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ESP.SANTO**  
Unidade Gestora Arrecadadora: **158424 - INST.FED. ESPIRITO SANTO/CAMPUS ITAPINA**, Serviço: **017697 – TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO** e clica em **AVANÇAR**;
2. Preencher os demais dados solicitados: **CPF** ou **CNPJ** do Contribuinte Nome do **Contribuinte**  
Número de referência: repete o código, neste caso **017697** Competência: **mês vigente**  
Vencimento: **07/01/2025**, Valor Principal: **R\$30,00** Desconto/Abatimento: se houver Mora/Multa:  
se houver Juros/Encargos: se houver. Clica em **INICIAR PAGAMENTO**.
3. Aqui temos a opção de escolher a forma de pagamento: **Pix, Cartão de Crédito ou Boleto GRU**.
4. Para a opção Pix, é necessário somente fazer a leitura do Qrcode da tela.
5. Para a opção Cartão de Crédito, abrem as formas de pagamento Mercado Pago ou Picpay, ambas com taxa de serviços de 2,99%.
6. Para a opção para pagamento com códigos de barra, clica em Boleto GRU, Pagar, e gera o boleto com código de barra que pode ser pago com leitura de código de barras, em agências bancárias, lotéricas, agências dos Correios ou terminais de autoatendimento.